



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017 – DA DISPENSA Nº 006/2017.

Interessado: Município de Santarém – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Considerações Gerais

Para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS foi aberto a Dispensa de nº 006/2017 para a locação de imóvel do espólio do Sr. **José Ribamar Cunha Aguiar**, administrado pela empresa Estrutura Imóveis Imobiliários.

O imóvel está localizado na **Travessa Moraes Sarmiento, nº800, Bairro Santa Clara, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará.**

Tendo em vista a proximidade do final do Contrato em 31/12/2022, e considerando que o local é utilizado para abrigar as dependências do Centro de Referência em Atendimento à População de Rua - **CENTRO POP**, uma vez que o Município não dispõe de prédio suficiente para acomodar tal funcionamento, tampouco dispõem de recursos para adquirir um imóvel para esse fim, e o imóvel atende aos interesses desta Secretaria. Portanto se faz necessário o aditamento do presente Contrato pelo **período de 12 (doze) meses.**

Dispõe do art. 57, II §2º da Lei nº 8666/93 que a duração dos contratos de prestação de serviço continuado poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com as devidas justificativas. No caso em tela, o preço ofertado está em conformidade com o praticado no mercado imobiliário e locatário nesta cidade de Santarém, Estado do Pará.

Em resposta ao ofício circular nº 1124/2022-SEMTRAS, o Locador, o espólio do Sr. **José Ribamar Cunha Aguiar** manifesta interesse na prorrogação de vigência e solicita reajuste de preço com substancia da Clausula Quarta do Contrato, sendo:

“CLÁUSULA QUARTA – Dos Índices de Reajuste

4.1 Em caso de reajuste do aluguel, o mesmo será acordado pelos contratantes em data definida por ambas as partes.

4.2 As partes concordam em utilizar-se para correção dos alugueres do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).”

Entende-se, o **Reajuste** como o instituto hábil a corrigir os efeitos da inflação, da desvalorização da moeda, tendo fulcro legal na Lei nº 10.192/2001, artigos 2º e 3º e artigo 40, XI, Lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



O Reajuste, diferentemente da revisão, possui prazo mínimo para sua concessão: doze meses do aniversário do preço.

O Reajuste é efetuado por meio de índice previamente estabelecido no edital, fato que permite afirmar que o reajuste consiste em simples correção matemática, aplicando o índice previsto no instrumento convocatório e/ou contrato.

Citando o Acórdão 1.827/2008-TCU, o Plenário da Corte assentou que:

“o reajuste de preços é a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda por meio do emprego de índices de preços prefixados no contrato administrativo”.

Ainda, pelo interesse do particular, a proposta de reajuste resultou pactuada dentro dos limites de reajuste de preços com base no índice do IGP-M, definido no Contrato, conforme dados constantes nos autos deste processo.

Assim, em virtude da necessidade de se continuar com a mencionada locação, a melhor alternativa é socorrer-se para a realização de Oitavo Termo Aditivo de Prazo e Reajuste de Preço, por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o contratado se compromete a manter as demais condições constantes do contrato original.

Portanto, sendo possível a alteração do contrato eis que o Art. 57, §2º da Lei nº8.666/93, diz que “toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”. Justifica-se a confecção do **Oitavo Termo Aditivo de Prazo e Reajuste de Preço ao Contrato nº 0082017**, com vigência de **01/01/2023 a 31/12/2023**. Ratifico a Autorização.

Santarém, 16 de dezembro de 2022.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
DEC. 757/2022 – GAP/PMS